



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 23/03/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 510 / 2015

Dispõe sobre autorização
para a forma de admissão no
Serviço Público, e dá
providências correlatas.

O *Prefeito Constitucional de Aguiar, Estado da Paraíba*,
usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária realizada no
dia 21/03/2015, à unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a realizar
Procedimento Seletivo para se proceder a forma de admissão de cargos no
Serviço Público, para exercer atividades em unidades administrativas, executadas
por programas sociais e/ou pacto federativo, observando-se, para tanto, ao
seguinte:

I - Ficam criadas 04 (quatro) vagas, específicas, para o cargo
de CONDUTOR SOCORRISTA para ter exercício junto ao SAMU 192, órgão
integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde;

II - Ficam criadas 06 (seis) vagas, específicas, para o cargo de
TECNICO DE ENFERMAGEM, para ter exercício junto ao SAMU 192, órgão
integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde;

III - Ficam criadas 03 (três) vagas, específicas, para o cargo
de ODONTÓLOGO, para ter exercício, junto ao CEO - Centro de Especialidades
Odontológicas, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria de
Saúde;

IV - Fica criada 01 (uma) vaga, específica, para o cargo de
FARMACÊUTICO, para ter exercício junto à Farmácia Básica Municipal, órgão
integrante da estrutura administrativa básica da Secretaria de Saúde;

V - Ficam criadas 06 (seis) vagas, específicas, para o cargo de
Atendente de Consultório de Dentista, para ter exercício junto ao CEO -
Centro de Especialidades Odontológicas, órgão integrante da estrutura
administrativa básica da Secretaria de Saúde.

117





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 23/03/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 510 2015

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos mencionados no artigo precedente, exercerão suas atividades funcionais pelo prazo estritamente previsto enquanto existir os serviços executados pelos referidos serviços elencados nesta Lei.

Art. 3º - No respectivo ato de admissão, o seu ocupante assinará termo de declaração atestando a ciência da sua forma de admissão no serviço público e a sua condição de permanência, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015
Registre-se
Publique-se

Manoel Batista Guedes Filho
PREFEITO

